
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

RETIFICAÇÃO 01/2021

Foi acrescido o item 14.7 que trata da SUBCONTRATAÇÃO, permitindo a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), EXCETO dos serviços mais relevantes descrito nos itens 7.4.1.2.1 a 7.4.1.2.4.

PROCESSO DE COMPRAS N.º 21/2021

SEI nº 1250.01.0003916/2021-42

OBJETO

Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a implantação dos 20 (vinte) postos de combustíveis nas unidades da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), compreendendo toda infraestrutura referente a pista de descarga, a abastecimento, cobertura, parte elétrica, sonda, terminal controlador de abastecimento TCA, civil, hidráulica, projeto de incêndio, levantamento planialtimétrico cadastral, teste de estanqueidade e aquisição de 20 (vinte) módulos de abastecimento.

TIPO

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

18 /10 /2021, às 09 :30.

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2021.

Centro de Motomecanização e Intendência da Polícia Militar de Minas Gerais
Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, BH/MG - CEP 30510-000
Telefone: (31) 2123-1039, Seção Licitação do CSC-PM
E-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
MEMBROS DA CPL	04
OBJETO	04
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	09
DA HABILITAÇÃO	10
DA VISITA TÉCNICA	16
DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 1ª FASE / HABILITAÇÃO	18
DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 2ª FASE / PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS	20
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
DO CONTRATO	22
DA RESCISÃO DO CONTRATO	23
DOS RISCOS DA CONTRATADA	23
DAS NORMAS AMBIENTAIS	24
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
EXTENSÃO DAS PENALIDADES	26
DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL	26
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I – PROCURAÇÃO	
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DA MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.723/2008	
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES (FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)	
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL	
ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS	
ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO	
ANEXO X – PROJETO BÁSICO	
ANEXO XI – PROJETOS	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo Centro de Motomecanização e Intendência da Polícia Militar (CMI/PM), localizado na Av. Amazonas, n.º 6.745, Bairro Gameleira, BH/MG, realizará a licitação na modalidade concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em sessão pública na no Auditório da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, para a contratação de empresa de arquitetura / engenharia para a implantação dos 20 (vinte) postos de combustíveis nas unidades da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), compreendendo toda infraestrutura referente a pista de descarga, a abastecimento, cobertura, parte elétrica, sonda, terminal controlador de abastecimento TCA, civil, hidráulica, projeto de incêndio, levantamento planialtimétrico cadastral, teste de estanqueidade e aquisição de 20 (vinte) módulos de abastecimento, conforme condições a seguir:

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001; pela Lei Estadual n.º 20.826, de 31 de julho de 2013; pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Estadual n.º 44.903, de 24 de setembro de 2008; pelo Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012; pelo Decreto Estadual n.º 47.437, de 26 de junho de 2018; pela Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.727, de 21 de setembro de 2012; demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no *site*: www.policiamilitar.mg.gov.br, link “serviço / compras e licitações” ou no *site*: compras.mg.gov.br em, “processos de compras”. Os interessados poderão, ainda, retirar ou consultar o Edital de licitação na Seção de Licitação do CSC-PM, sito no Av. Amazonas 6.745, Bairro Gameleira, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e às quartas-feiras, no horário de 08h30 às 12h30. O presente instrumento convocatório e os arquivos eletrônicos contendo os projetos poderão, também, ser adquirido mediante o depósito, por intermédio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), da importância não reembolsável de R\$ 10,00 (dez) reais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados para protocolo no Auditório da DAL, a partir das 08:30 horas até às 09:30 horas do dia **18 de outubro de 2021**, obedecendo, ainda, o disposto no Item 5 deste Edital.

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada às 09:30 horas do dia **18 de outubro de 2021**.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de **nº 01**, correspondente à “**1ª FASE/HABILITAÇÃO**”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes

desistam da interposição de recurso, consignando-se em Ata, ser aberto o envelope de nº 02, correspondente à “2ª FASE/PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

2. MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.1 MEMBROS EFETIVOS

104.398-3, Maj PM Marcelo Francisco de Abreu - Presidente
087.650-8, Sub Ten PM Sergio Bernardino de Sena - Membro
147.710-8, 2º Sgt QPE Leonardo da Silva Guerra - Secretário

2.2 MEMBROS SUPLENTES

132.866-5, Cap PM Juliana Mendonca Nicolau Soares - Suplente
154.178-8, 2º Sgt PM Thiago Luiz Teixeira - Suplente

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de arquitetura / engenharia para a implantação dos 20 (vinte) postos de combustíveis nas unidades da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), compreendendo toda infraestrutura referente a pista de descarga, a abastecimento, cobertura, parte elétrica, sonda, terminal controlador de abastecimento TCA, civil, hidráulica, projeto de incêndio, levantamento planialtimétrico cadastral, teste de estanqueidade e aquisição de 20 (vinte) módulos de abastecimento, conforme as descrições contidas nos Anexos “VIII” a “XI”, deste Edital.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor máximo aceito pela PMMG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é conforme abaixo descrito.

4.1.1 Valor máximo aceitável para cada lote:

Lote 01	R\$ 262.385,34 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Lote 02	R\$ 346.383,65 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Lote 03	R\$ 346.383,65 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Lote 04	R\$ 524.770,68 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
Lote 05	R\$ 370.383,65 (trezentos e setenta mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Lote 06	R\$ 871.154,33 (oitocentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Lote 07	R\$ 1.011.360,28 (um milhão e onze mil, trezentos e sessenta reais, e vinte oito centavos)
Lote 08	R\$ 6 0 8 . 7 6 8 , 9 9 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Lote 09	R\$ 1.063.150,95 (Um milhão e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)
Lote 10	R\$ 3 4 6 . 3 8 3 , 6 5 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Lote 11	R\$ 6 0 8 . 7 6 8 , 9 9 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

4.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **1251.6.181.34.4045.1.449051.3.1, Fonte 10**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos, correspondentes ao objeto licitado, para o exercício financeiro de 2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta concorrência interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste certame, para execução de seu objeto, e que tenham patrimônio líquido igual ou superior 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote.

5.2 É permitida a participação de consórcio, de acordo com o disposto no artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituído na forma do artigo 279 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas, e demais normas emitidas pelo Sistema Nacional de Registro Mercantil (SINREM), por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos no item 6 deste edital, e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do mesmo.

5.2.1 Na constituição do consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

5.2.1.1 Apresentação de termo de compromisso, público ou particular, de constituição em consórcio, subscrito pelas promitentes consorciantes, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

5.2.1.2 compromissos e obrigações das promitentes consorciantes, dentre os quais o de que cada uma responderá, individual e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal, administrativa e contratual pertinentes ao objeto desta licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

5.2.1.3 declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das promitentes consorciantes pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;

5.2.1.4 compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

5.2.1.5 compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

5.2.1.6 compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, isoladamente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma.

5.2.1.7 A empresa líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

5.2.1.7.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio;

5.2.1.7.2 Administrar o contrato;

5.2.1.8 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

5.2.1.9 No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

5.2.1.10 As promitentes consorciantes ficam impedidas de participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.2.1.11 A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 5.2.1.2.

5.2.1.12 Cada promitente consorciante deverá apresentar os documentos exigidos na condição de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão os requisitos de habilitação dispostos no item 5, deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.

5.5 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente concorrência, de mais de um licitante.

5.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.6.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.6.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

5.6.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.4 Tenham contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

5.6.5 Não atendam ao estipulado no item 5.

5.7 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/06, disciplinados no Decreto Estadual n.º 44.630/07 e na Resolução SEPLAG n.º 58, de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando do seu cadastramento junto ao CAGEF.

5.8 Para fins de registros cadastrais no CAGEF, a comprovação de condição microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG n.º 6.419, de 30 de novembro de 2007, com a apresentação:

5.8.1 se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.8.2 se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

5.9 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

5.9.1 A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme o Anexo I, constante deste edital.

5.10 A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da PMMG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.10.1 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.11 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A proponente deverá, a partir das 08:30 horas até às 09:30 horas do dia previsto para a abertura deste certame, no AUDITÓRIO da Diretoria de Apoio Logístico, localizado na Avenida Amazonas 6.745, Bairro Gameleira, BH/MG, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, de 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social do licitante e a referência à este certame, sendo o de n.º 1 (um) com a menção “**1ª FASE/HABILITAÇÃO**” e o de n.º 2 (dois) com a menção “**2ª FASE/PROPOSTA**”.

6.1.1 O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens de 7.1 a 7.4.

6.1.2 Os envelopes de nº 2, correspondentes à “2ª FASE/PROPOSTA”, deverão conter os documentos enumerados nos itens de 8.1 a 8.7.

6.1.3 Não serão aceitos a protocolização dos envelopes após encerrada a fase de credenciamento dos licitantes.

6.1.4 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do certificado esteja com a validade em vigor.

6.1.4.1 Caso o documento listado no CRC esteja com a validade vencida, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor;

6.1.4.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame.

6.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da CPL.

6.1.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.1.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.1.8 O não atendimento a qualquer das exigências habilitatórias previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do licitante.

6.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo Regimento Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

6.1.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Comissão de Licitação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do *site*: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.1.10 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

6.1.11 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

6.1.11.1 Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.1.11.2 Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

6.1.11.3 Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

6.1.11.4 Em qualquer dos casos, os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.1.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, também, os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.8.1 Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, e de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE-MG, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas

aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto estadual n.º 44.630/07, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.727/12.

7.2.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/06.

7.2.9.1 A preferência de contratação mencionada no subitem anterior dar-se-á naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.3 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.4 não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.9.7 O prazo previsto no subitem 7.2.9.6, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.9.8 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta ao CRC, no caso de empresas cadastradas no CAGEF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.3 Comprovação, pela licitante, de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote, devendo a comparação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

7.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo Regimento Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.3.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a CPL, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3.6 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo “II”, constante deste Edital;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Capacidade Técnico Operacional (documentos exigidos da empresa):

7.4.1.1 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição à qual pertence a empresa licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto desta licitação, nos termos do art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

7.4.1.2 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou obra de construção ou reforma com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

7.4.1.2.1 Fornecimento e execução da Cobertura metálica e da sua sustentação sobre a Pista e o Módulo de Abastecimento, no quantitativo mínimo de 150 m²;

7.4.1.2.2 Fornecimento e execução da pista de abastecimento: Realização de obras de pistas de rodagem e piso em concreto armado que resiste uma carga superficial de no mínimo 40 toneladas por m², no quantitativo mínimo de 150 m²;

7.4.1.2.3 Fornecimento e execução da Infraestrutura: Fundações profundas com estacas pré-moldadas no quantitativo mínimo de profundidade de 15 metros;

7.4.1.2.4 Fornecimento e instalação elétrica: Instalação de SPDA para a área de nível de proteção I, conforme NBR5419 em sua última revisão. Instalação elétrica de baixa tensão para área classificada;

7.4.1.3 Para atendimento do quantitativo indicado no subitem anterior, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto licitado.

7.4.2 Capacidade Técnico-Profissional:

7.4.2.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da obra objeto da licitação, conforme art. 30, inc. I, e § 1º da Lei Federal 8.666/93, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, descritos nos itens 7.4.1.2.1 a 7.4.1.2.4;

7.4.2.2 Declaração da empresa licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro Responsável Técnico de nível superior com habilitação na área de Engenharia Civil ou Arquiteto devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço com características compatíveis com objeto desta licitação;

7.4.2.3 A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de

contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

7.4.2.4 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determina o art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.3 Os atestados deverão conter:

7.4.3.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

7.4.3.2 Local e data de emissão.

7.4.3.3 Nome, cargo, telefone, *e-mail* e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.3.4 Período da execução da atividade.

7.4.3 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela CPL, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7.4.4 Todas as ART's e RRT's deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços pertinentes. Elas serão assinadas pelo responsável técnico e encaminhadas à PMMG para análise e assinatura no campo competente, antes do encaminhamento ao CREA/CAU.

7.5 – VISITA TÉCNICA

7.5.1 A proponente **PODERÁ** realizar visita aos locais onde serão executados os serviços.

7.5.1.1 As visitas deverão acontecer até o último dia útil anterior à abertura das propostas, podendo ser agendadas no item 9.4 do Projeto Básico, nos dias úteis, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, exceto às quartas-feiras, que será de 8h30mim às 13h00.

7.5.2 A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços;

7.5.3 Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação a infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço;

7.5.4 Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 2)

8.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação (CPL) as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.2 No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

8.3 A proposta de preços deverá ser redigida em português, em linguagem clara, digitada, impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel A4, datada e assinada.

8.4 A proposta deverá constar o **VALOR GLOBAL** para todos os itens propostos para o dia de recebimento da proposta, em reais, incluindo neles: impostos, fretes, equipamentos necessários à execução dos serviços discriminados nos Anexos VIII a XI deste edital ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir;

8.4.1 Na composição da proposta comercial a licitante deverá considerar a relação de materiais mencionada no Anexo “VI”, deste edital;

8.4.2 A Licitante deverá demonstrar os preços unitários, conforme a planilha de quantitativos.

8.5 PROPOSTA COMERCIAL, conforme Anexo “VI”, que integra este edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

8.5.1 O Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

8.5.2 Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;

8.5.3 Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

8.5.4 Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior ao previsto no projeto básico, para o LOTE LICITADO, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada, sob pena de desclassificação da licitante;

8.5.5 Nomes e CPFs do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante.

8.5.6 PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE SERVIÇOS, inclusive relação de materiais complementares (verificar relação

constante do Anexo “VIII” deste Edital) e serviços que a acompanha, com preços em real, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

8.5.6.1 Identificação da empresa licitante;

8.5.6.2 Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

8.5.6.3 Mesma ordem, numeração e descrição apresentada na planilha da CPL, conforme Anexo “VIII”, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta a assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

8.6 A empresa licitante deverá apresentar a sua própria planilha (não será aceita cópia xerográfica da planilha), completa, com todos os serviços necessários à integral execução do serviço, inclusive com a relação de materiais complementares (verificar relação constante do Anexo “VIII” deste Edital) e serviços que a acompanham, sob pena de desclassificação.

8.7 Nos preços propostos deverão ser computados TODOS os materiais complementares (verificar relação constante do Anexo “VIII” deste Edital), equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

9. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE/HABILITAÇÃO”

9.1. Na data e hora marcada para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase/Habilitação”, adotando os seguintes procedimentos:

9.1.1 Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

9.1.2 Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

9.1.3 Devolução do envelope nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, consignando o ocorrido na Ata de Julgamento da Habilitação, com valor de recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

10. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE/PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou desistência de todos os licitantes da manifestação recursal, consignando-se na respectiva Ata da Reunião;

10.2 A CPL, ao proceder ao exame das propostas comerciais, **DESCCLASSIFICARÁ** o licitante de imediato, apresentando a motivação da decisão, àquelas que:

10.2.1 apresentem **PREÇOS GLOBAIS** que ultrapassem o valor máximo estipulado no subitem 4.1 deste Edital;

10.2.2 tenham inobservado a legislação e termos do presente edital;

10.2.3 apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

10.2.4 não atendam às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2.5 tenham os preços considerados “inexeqüíveis” de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.3.2 para a correta observância das disposições mencionadas no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL, amparada pelo disposto no artigo 43, § 3º, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

10.3.3 a CPL poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

10.4 O critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento aos preceitos legais do art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

10.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela CPL, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo mencionado no inciso anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.4 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela CPL, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

11.1.1 Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e

11.1.2 Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja verificada pela CPL a existência de erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

11.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CPL, para correção de erros, de acordo com os procedimentos acima mencionados, com a anuência da proponente e descrição do ocorrido em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na ata de julgamento das propostas;

12.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Ordenador de Despesas, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

12.3 A adjudicatária, após a homologação do resultado da licitação, firmará o respectivo contrato, conforme modelo do Anexo “VII”, parte integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo e na proposta;

12.4 A adjudicatária será notificada pela CPL para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

12.4.1 Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da CPL, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

12.4.2 O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta, que é de 60 (sessenta) dias;

12.4.3 A adjudicatária, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

12.4.4 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das proponentes, para a celebração do ajuste contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 Os recursos atinentes à habilitação, inabilitação, classificação/desclassificação do licitante, serão dirigidos ao Presidente da CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento da lavratura da respectiva Ata do Julgamento;

13.2.1 Dessa decisão caberá recurso ao Ordenador de Despesas, mediante comunicação do Presidente da CPL.

13.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

13.6.1 Protocolizados na própria CPL, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto quarta-feira, cujo horário será das 08h30 às 13h00;

13.6.2 Encaminhados ao endereço de correio eletrônico cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, devidamente assinado por meio de assinatura eletrônica, a que se refere a Lei Federal nº 14.063/2020; ou

13.6.3 Aqueles recursos encaminhados por intermédio de *e-mail* sem a assinatura eletrônica deverão ter os respectivos originais, devidamente assinados fisicamente, encaminhados para a CPL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do *e-mail*.

13.7 A decisão dos recursos será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no *site* da PMMG.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato obedecerá ao modelo disposto no Anexo “VII”, parte integrante deste Edital.

14.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

14.2.1 O Edital de Licitação;

14.2.2 A proposta vencedora desta licitação;

14.2.3 A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

14.2.4 Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela contratante;

14.3 O ajuste contratual, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, nas condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a contratada estará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões julgadas necessárias pela Administração Pública;

14.4 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

14.4.1 Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o prazo de vigência do contrato.

14.4.2 Os preços são irrevogáveis na vigência deste contrato, ressalvadas as exceções previstas em lei.

14.5 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada, conforme relação do Anexo “VIII” deste Edital;

14.6 O regime de execução da prestação dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

14.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), EXCETO dos serviços mais relevantes descrito nos itens 7.4.1.2.1 a 7.4.1.2.4, nas seguintes condições:

14.7.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela mais relevantes da obrigação;

14.7.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.7.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, independentemente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

15.3. Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, somente os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo-se do seu valor os débitos apurados a favor da Contratante.

16. DOS RISCOS DA CONTRATADA

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

17. NORMAS AMBIENTAIS

17.1 A empresa a ser Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

17.2 A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

17.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do serviço, sujeitará o contratado às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual n.º 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor das etapas dos serviços não realizados;

b) 20% sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de até 20% sobre o valor das etapas dos serviços não realizados, ou entrega de materiais com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do artigo 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o artigo 47 do Decreto Estadual n.º 45.902/12;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato;

VI - a pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do artigo 38 do Decreto Estadual n.º 45.902/12;

VII - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

VIII - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa;

IX - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

X - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XII - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

XII - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

XIII – A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

18.1 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e em Contrato e das demais cominações legais.

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da contratada, depois da análise das planilhas apresentadas pela contratada, conferência dos serviços executados no local e elaboração de parecer técnico emitido por profissional competente indicado pela Contratante.

19.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

19.1.2. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

19.1.2.1. O valor inicial do Contrato deverá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.1.2.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

19.2. As medições deverão estar em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

19.3. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar ao responsável pelo recebimento as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, e, no caso de madeira de origem nativa, deverão ser acompanhadas dos documentos constantes no artigo 5º do Decreto Estadual nº 44.903/08, sob pena de aplicação do artigo 46 da Lei Federal nº 9.605/98.

19.4. O pagamento dos serviços executados ocorrerá até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos serviços pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, do mês subsequente ao da elaboração da medição realizada.

19.5 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço executado, o prazo de pagamento será suspenso e somente será reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

19.6 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata temporis” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA).

19.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19.8 Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

20 DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

20.1 Os serviços a serem executados são os descritos nos projetos, especificações, detalhes e planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e ordens de serviço;

20.2 Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha de serviços e materiais e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido;

20.3 A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução da prestação dos serviços;

20.4 Para efeito de contratação prevalecerá o “MENOR PREÇO GLOBAL” e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral da prestação dos serviços, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pelo Setor de Engenharia da Diretoria de Apoio Logístico da PMMG, partes integrantes deste Edital, bem como com a realidade e as condições do local do serviço;

20.5 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura Contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a Licitante a executar o serviço pelo PREÇO GLOBAL OFERTADO.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

21.2 Poderá a CPL exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

21.3 Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

21.4 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2ª dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada junto à CPL, situada na Avenida Amazonas, n.º 6475, Bairro Gameleira, BH/MG, no horário de 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, e às quartas-feiras, no horário de 08h30 às 12h30, podendo ainda ser encaminhadas para o *e-mail*: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

21.4.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito e endereçada à CPL, conforme endereço indicado abaixo, em dias úteis, no horário de 08h30 às 12h00 ou de 13h30 às 17h00, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30 às 13h00, sob a seguinte forma:

À PMMG
Seção de _____ do _____
Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____/MG
CEP _____
Assunto: Impugnação do Edital de Concorrência nº ____/2021
Nome ou Razão Social: _____ CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____ e-mail: _____
Fax: _____

21.4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32, *caput*, c/c artigo 38, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

21.7 O licitante poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que cumpridas as exigências do subitem 21.4.1, podendo, também, a consulta ser feita via *e-mail*: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

21.7.1 Os interessados nos pedidos de esclarecimentos devem identificar-se conforme as exigências do subitem 21.5.

21.7.2 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

21.7.3 A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior presume o pleno entendimento deste Edital.

21.8 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por *e-mail*, a quem solicitou e serão disponibilizados no *site*: www.policiamilitar.mg.gov.br, *link*: "licitações", sem identificação dos seus autores, para conhecimento público.

21.9 Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

21.10 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela CPL.

21.11 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulado por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.12 A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar à Contratante o necessário cronograma físico-financeiro para a execução do objeto licitado, o qual será analisado e posteriormente aprovado pela Contratada, de acordo com as normas técnicas da Corporação, condição para o início dos serviços;

21.13 A cada medição, o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do responsável técnico da PMMG, para aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas neste Edital;

21.14 Antes de formularem suas propostas, as licitantes deverão verificar a especificação minuciosa dos materiais a que se propuserem oferecer, devendo solicitar esclarecimentos em caso de dúvida a respeito deste Edital ou qualquer documento pertinente;

21.14 Os trabalhos desenvolvidos pela CPL, referentes à abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, lavrando-se ata circunstanciada. Neste documento serão registrados todos os fatos relevantes a lisura do processo licitatório instaurado;

21.16 Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Presidente da CPL pelo telefone (31) 2123-1039 ou (31) 2123-1054, no horário de 08h30 às 12h00 ou de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30 às 13h00 ou pelo *e-mail*: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br;

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2021

Gilker Hadime Seito, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas